



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.278 DE 03 DE JUNHO DE 2020.
“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

ARTIGO 1º- A partir de 08 de junho de 2020, serão retomadas as atividades no paço municipal com o retorno ao trabalho, com exceção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas autodeclaradas e conforme recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde e Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020.

Parágrafo único – o atendimento ao público será em horário reduzido limitado das 13h às 16h horas, atendendo todas as recomendações de distanciamento mínimo de 2 metros e uso de máscara, com a disponibilização de álcool dentro das repartições pela administração municipal.

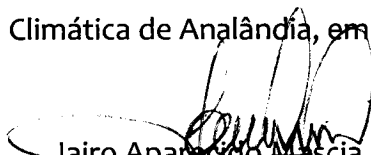
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

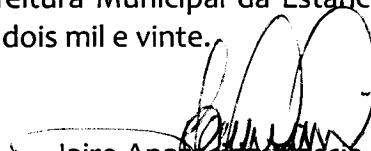
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 03 de junho de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal